



Parecer do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina referente ao exercício de 2013 – CF 01/2014.

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), considerado de caráter contributivo e solidário, está organizado de acordo com a Lei Complementar (estadual) 412/2008 e é composto pela Unidade Gestora – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev/SC), pelos Fundos Financeiro e Previdenciário.

O Iprev é mantido na forma jurídica de autarquia, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira, em relação ao Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Estado da Administração. O Fundo Financeiro é destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público e aos que já os recebiam anteriormente à data da publicação da LC 412/08 (26/06/2008), bem como, aos respectivos dependentes. Já o Fundo Previdenciário é destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir de 26 de junho de 2008, e aos respectivos dependentes.

No âmbito do RPPS/SC foram criados os Conselhos de Administração (quatorze membros) e Fiscal (seis membros).

No decorrer do exercício de 2013, este Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da gestão financeira do RPPS/SC, apreciou os documentos, relatórios, atividades e comparativos de receita e despesa encaminhados pelas respectivas diretorias, bem como obteve as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre contas e balancetes.

Entretanto, embora este Conselho Fiscal tenha se reunido em sessão ordinária no dia 14 de fevereiro de 2014, bem como, em sessão extraordinária no dia 27 de fevereiro de 2014, para análise da documentação disponível e elaboração do parecer sobre as contas e balancetes do exercício de 2013, a conclusão do mesmo ficou impossibilitada em razão da ausência do Balanço Geral do Iprev e dos Fundos Previdenciário e Financeiro, situação que somente foi sanada com a disponibilização

dos mesmos às 17h deste último dia, inexistindo assim, tempo hábil para a adequada análise das contas ainda no mês de fevereiro de 2014.

Diante da informação da administração do Iprev de que enviaria os Balanços ao Tribunal de Contas indicando os motivos do adiamento da emissão do Parecer deste Conselho Fiscal e, conseqüentemente da apreciação deste pelo Conselho de Administração, bem como, seguindo sugestão¹ do próprio Conselho de Administração, no sentido de priorizar a adequada análise dos Balanços em detrimento dos prazos estabelecidos, com o envide de esforços de todos os seus membros, apresenta nos termos do inciso VIII do art. 43 da LC 412/08², o presente parecer.

Da Política de Investimentos e dos Enquadramentos

A política de investimentos do Iprev está em conformidade com as regras da Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN, havendo enquadramento dos investimentos à Política de Investimentos, ao longo do exercício.

Inobstante, no mês de novembro houve um breve desenquadramento, que foi esclarecido pela empresa SMI Consultoria de Investimentos (anexo 01) nos seguintes termos:

Verificamos que no mês de novembro ocorreu um desenquadramento da carteira do IPREV quando observados os critérios exigidos pela Resolução CMN 3.922/2010. Contudo, este desenquadramento foi causado pela forte entrada de recursos no fundo financeiro, como mostra o gráfico mais acima, sendo ajustado em poucos dias.

O desenquadramento ocorreu quando o percentual alocado em fundos enquadrados no artigo 7º, inciso IV da Resolução 3.922 superou 30% da carteira do Instituto. Em novembro, o total alocado no final do mês era de 31,9% do patrimônio total. Vale salientar que os fundos que receberam os recursos são de baixíssimo risco, pois alocam a maior parte de seu patrimônio em Títulos do Tesouro Nacional com baixa volatilidade e uma pequena parcela em títulos privados com baixo risco de crédito. Não houve quaisquer desenquadramentos em relação à Política de Investimentos do IPREV e à Resolução CMN 3.922/2010, além do citado.

¹ Item 3.2.3 do Parecer 01/2013 do Conselho de Administração (Manifestação sobre o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2012).

² Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal:

[...] VIII - remeter ao Conselho de Administração do RPPS/SC, anualmente, parecer sobre as contas e os balancetes do IPREV;



Não se observou outros desenquadramentos em relação à Política de Investimentos do Iprev e à Resolução CMN 3.922/2010.

Do Controle Interno

Constatou-se a emissão dos relatórios de Controle Interno da Unidade Gestora (Iprev), Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário referentes a todos os bimestres de 2013.

Tais relatórios apresentam manifestações do órgão de controle interno, as quais dão conta de pontos passíveis de restrição administrativa e apontamentos relativos a eles, embora ressalve que não se tratam de irregularidades e/ou ilegalidades.

Este Conselho acompanhou os apontamentos do Controle Interno e esclareceu questões relativas às falhas detectadas e a adoção das providências referentes às mesmas. Constatou-se que há necessidade de melhor aparelhamento do setor, para aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, inobstante o esforço da equipe envolvida.

Da Gestão

A responsabilidade sobre a gestão dos recursos é realizada pelo próprio Iprev por meio da Diretoria de Gestão e do Comitê de Investimentos.

Em conformidade com o Relatório de Gestão de Investimentos dez/2013 (anexo 02) fornecido pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, registramos:

Quadro 01: Ativos

Ativos	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Consolidado
Fundos de Renda Fixa	R\$ 53.289.422,34	R\$ 290.816.756,63	R\$ 344.106.178,97
Imóveis	-	R\$ 108.549.385,00	R\$ 108.549.385,00
Conta Corrente	R\$ 5.522.399,31	-	R\$ 5.522.399,31
Total dos ativos	R\$ 58.811.821,65	R\$ 399.366.141,63	R\$ 458.177.963,28

Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos Dez/2013 Iprev – SMI Consultoria de Investimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

Do quadro 01, conclui-se que o Fundo Financeiro encerrou o exercício com o valor de R\$ 5.522.399,31 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) em conta corrente, valor este que deveria estar aplicado.

É de se observar ainda que, o valor constante no Fundo Financeiro é transitório, ou seja, por ser um Fundo deficitário, recebe mensalmente aportes para a realização da despesa. Por conta disso, analisa-se da rentabilidade apenas do Fundo Previdenciário.

A rentabilidade (mês a mês) da carteira do Fundo Previdenciário administrada pelo Iprev está demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 01: Rentabilidade do Fundo Previdenciário – 2013

Mês	Carteira	CDI	IMA G	Meta	% CDI	% IMA G	% Meta
Janeiro	0,06	0,59	0,37	1,33	10%	15%	4%
Fevereiro	(0,41)	0,48	(0,29)	1,07	-84%	141%	-38%
Março	(0,63)	0,54	(0,57)	0,94	-118%	111%	-68%
Abril	0,92	0,60	1,23	1,02	154%	75%	91%
Maió	(2,12)	0,58	(1,90)	0,84	-363%	112%	-253%
Junho	(1,27)	0,59	(1,52)	0,73	-215%	84%	-175%
Julho	0,85	0,71	1,18	0,50	121%	73%	172%
Agosto	(1,14)	0,69	(1,27)	0,71	-164%	90%	-161%
Setembro	0,52	0,70	1,06	0,82	74%	49%	63%
Outubro	0,67	0,80	0,78	1,04	84%	86%	65%
Novembro	(1,35)	0,71	(1,41)	1,01	-191%	96%	-134%
Dezembro	9,50	0,78	0,98	1,39	1217%	971%	685%
TOTAL	5,24	8,05	-1,42	11,97	65%	-368%	44%

Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos Dez/2013 Iprev – SMI Consultoria de Investimentos.

Do quadro acima, verifica-se que a rentabilidade dos investimentos do Fundo Previdenciário foi de 5,24%. Entretanto, observa-se que a carteira sofreu uma forte alta na rentabilidade em dezembro de 2013 (9,5%), obtendo uma recuperação significativa na rentabilidade da carteira do Fundo.

A rentabilidade de dezembro foi alcançada em face da reavaliação dos imóveis³, os quais haviam sido incluídos nos ativos do Fundo Previdenciário, em

³ Os valores dos imóveis encontravam-se sem atualização desde o exercício de 2010.



janeiro de 2013⁴. Em novembro de 2013, os imóveis estavam avaliados em R\$ 62.039.586,00 (sessenta e dois milhões, trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e em dezembro de 2013 foram reavaliados em R\$ 108.549.385,00 (cento e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Segundo informações do Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários, caso excluída a “rentabilidade” obtida com a reavaliação dos imóveis, a rentabilidade dos fundos de renda fixa seria negativa em aproximadamente 3,03%.

De qualquer forma, a rentabilidade obtida ficou muito aquém da rentabilidade mínima estabelecida na Política de Investimentos (anexo 03) a partir do cálculo atuarial para o exercício de 2013 (5,75% a.a. + IPCA). Esta situação indica incompatibilidade com o perfil das obrigações do Iprev/SC e obriga a uma readequação dos cálculos atuariais no futuro, bem como, a adoção de providências quanto à recuperação do valor projetado a ser provisionado.

Embora a estratégia de alocação dos recursos esteja restrita à observância das regras estabelecidas pela Resolução CMN 3.922/10 e aos produtos ofertados pelo banco contratado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, a administração do RPPS/SC deve manter a busca por oportunidades e meios capazes de aproximar a rentabilidade dos investimentos da meta estabelecida.

Da Execução Orçamentária

A execução orçamentária para pagamento dos inativos do Poder Executivo é realizada pelo Iprev/SC, entretanto a dos demais Poderes e Órgãos é realizada por estes utilizando-se descentralizações de créditos. Já a execução orçamentária referente aos pensionistas é toda realizada pelo Iprev/SC. Os dados da execução orçamentária que constam nos relatórios do Controle Interno são aqueles gerados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – Sigef/SC.

Nos quadros a seguir, apresenta-se um resumo dos balanços financeiro (quadro 02) e patrimonial (quadro 03) da unidade gestora, fundo

⁴ A inclusão dos imóveis está demonstrada no gráfico 01 – evolução do patrimônio líquido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

financeiro e fundo previdenciário, de acordo com os relatórios fornecidos pela Diretoria de Administração do Iprev (anexos 04-09):

Quadro 02: Balanço Financeiro Resumido - 2013

Resumo do Balanço Financeiro de 2013	Iprev (R\$)	Fundo Financeiro (R\$)	Fundo Previdenciário (R\$)
Disponível em 31/12/2012	3.493,09	152.939,54	229.970,81
Receita orçamentária	1.239.581,36	1.266.829.256,04	105.980.103,02
Transferências recebidas	47.420.784,22	2.344.765.031,87	562.024,10
Recebimentos extraorçamentários	66.783.872,24	4.237.039.029,66	222.731.849,76
Resultado aumentativo	115.447.730,91	7.848.786.257,11	329.503.947,69
Despesa orçamentária	38.871.259,65	3.242.214.309,07	48.508,83
Transferências concedidas	7.390.982,68	369.066.076,31	2.911.825,64
Pagamentos extraorçamentários	69.183.601,06	4.231.983.472,42	326.543.613,22
Resultado diminutivo	115.445.843,39	7.843.263.857,80	329.503.947,69
Disponível em 31/12/2013	1.887,52	5.522.399,31	0,00

Fonte: Balanço Financeiro referente a cada unidade orçamentária do RPPS/SC - Anexo 13, Lei 4.320/64, de 01/01/2013 até 31/12/2013.

Obs.: É de se destacar que, consta dentre os pagamentos extraordinários do Fundo Previdenciário a conta "Perda Aplicação Financeira RPPS" com o valor de R\$ 14.208.636,15.

Quadro 03: Balanço Patrimonial Resumido - 2013

Resumo do Balanço Patrimonial de 2013	Iprev (R\$)	Fundo Financeiro (R\$)	Fundo Previdenciário (R\$)
Ativo	17.109.504,47	110.730.937,35	380.332.827,24
Ativo Circulante	17.109.457,32	41.822.415,08	291.448.071,07
Ativo Não-Circulante	47,15	68.908.522,27	88.884.756,17
Passivo	6.984.258,76	252.373.093,07	278.605.670,13
Passivo Circulante	228.479,78	3.657.013,60	1.852,44
Passivo Não-Circulante	6.755.778,98	248.716.079,47	278.603.817,69
Patrimônio Líquido	10.125.245,71	(-)141.642.155,72	101.727.157,11

Fonte: Balanço Patrimonial referente a cada unidade orçamentária do RPPS/SC - Anexo 14, Lei 4.320/64, em 31/12/2013 - Encerramento.

O quadro 02 vem ratificar a disponibilidade de caixa no Fundo Financeiro, ao final do exercício de 2013, situação que requer adoção de





providências da administração do Iprev para a correção da falha.

O quadro 03 evidencia um patrimônio líquido negativo no Fundo Financeiro no valor de R\$ 141.642.155,72 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), enquanto que no Fundo Previdenciário ficou demonstrado um patrimônio líquido positivo no valor de R\$ 101.727.157,11 (cento e um milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Da Avaliação Atuarial

De acordo com a avaliação atuarial com data-base 31/12/2012 (anexo 10 – recebido em 18/02/2014 da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários), a projeção atuarial 2013 para os Fundos Financeiro e Previdenciário, é:

Quadro 04: Provisão Matemática - 2013

Projeção Atuarial 2013	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário
Nº Servidores ativos	59.738	10.212
Nº Beneficiários Aposentados	50.622	-
Nº Beneficiários Pensionistas	10.824	5
TOTAL	121.184 servidores/beneficiários	10.217 servidores/beneficiários
Custo estimado dos benefícios concedidos e a conceder	R\$ 195.857.034.142,74	R\$ 7.146.083.318,93
Contribuições, Compensação Previdenciária e Patrimônio	R\$ 20.947.854.111,13	R\$ 7.531.811.146,33
Déficit/Superávit do Fundo	(-) R\$ 174.909.180.031,61	(+) R\$ 385.727.827,40

Fonte: Avaliação Atuarial com Data-Base: 31/12/2012 e Ano-Base: 2013, elaborada em 21/01/2013 por Luiz Cláudio Kogut/Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Entretanto, ao apreciar os Balanços dos Fundos (entregues em 27/02/2014), verifica-se que a avaliação atuarial anexa a estes demonstra valores diferentes da avaliação atuarial entregue ao Conselho Fiscal para análise. De acordo com a avaliação atuarial anexa aos Balanços, igualmente, com data-base 31/12/2012,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

tem-se o seguinte panorama:

Quadro 05: Provisão Matemática - 2013

Projeção Atuarial 2013	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário
Nº Servidores ativos	58.853	9.167
Nº Beneficiários Aposentados	50.622	-
Nº Beneficiários Pensionistas	10.824	5
TOTAL	120.299	9.167
	servidores/beneficiários	servidores/beneficiários
Custo estimado dos benefícios concedidos e a conceder	R\$ 193.355.677.865,75	R\$ 5.985.625.455,82
Contribuições, Compensação Previdenciária e Patrimônio	R\$ 20.665.076.551,40	R\$ 6.469.681.357,76
Déficit/Superávit do Fundo	(-) R\$ 172.690.601.314,35	(+) R\$ 484.055.901,94

Fonte: Avaliação Atuarial com Data-Base: 31/12/2012 e Ano-Base: 2013, elaborada em 19/03/2013 por Luiz Cláudio Kogut/Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Diante de tamanha divergência de valores entre os quadros 04 e 05 com valores retirados dos documentos que chegaram ao conhecimento deste Conselho Fiscal, fica patente a fragilidade dos dados apresentados nas avaliações atuariais com data-base 31/12/2012 elaborados em 21/01 e 19/03 de 2013.

Considerando que a primeira tenha sido enviada por equívoco, como parâmetro para análise, considera-se a última avaliação, anexada ao Balanço Geral dos Fundos Previdenciário e Financeiro. Assim, da análise dos dados e informações do quadro 05, conclui-se que o Fundo Financeiro deveria ter como registro de provisão matemática no seu Passivo o valor de R\$ 172.690.601.314,35 (cento e setenta e dois bilhões, seiscentos e noventa milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Destaca-se que em 2012 o déficit do Fundo Financeiro era de R\$ 133.518.951.102,45 (cento e trinta e três bilhões, quinhentos e dezoito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Observa-se, outrossim, que o número de servidores ativos do Fundo Financeiro caiu de 61.134 para 58.853 como era de se esperar. Destaca-se, entretanto, que o número de beneficiários do mesmo Fundo aumentou de 54.594 para 61.446 (diferença de 6.852 beneficiários). O fato, ao exame do Conselho, não se



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

observou em nota explicativa. Ao buscar esclarecimentos, por meio da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários - DGRP obteve-se as seguintes informações:

DGRP: [...] Segue informação do Atuário. Saliento que no fundo financeiro pode ter ocorrido sim um acréscimo de pessoal militar. Mas a base de dados que recebemos dos poderes é aquela que consideramos como certa, mesmo que muitas vezes há questionamentos de nossa parte ao órgão/poder. (sic)

Atuário: [...] Eu verifiquei os meus dois últimos relatórios e realmente os números disponíveis são estes.

Estas informações vem nas bases de dados e você sabe que este é um problema no IPREV.

Fizemos vários comentários a esse respeito, inclusive nas minhas palestras para os conselhos e nos poderes.

Inclusive na apresentação do cálculo do ano passado em 04/02/2013 foi levantada esta situação, relativamente ao Fundo Financeiro.

A informação que recebi foi de que a base de 2011 estava incompleta e a de 2012 é que estava correta. (sic) [...]

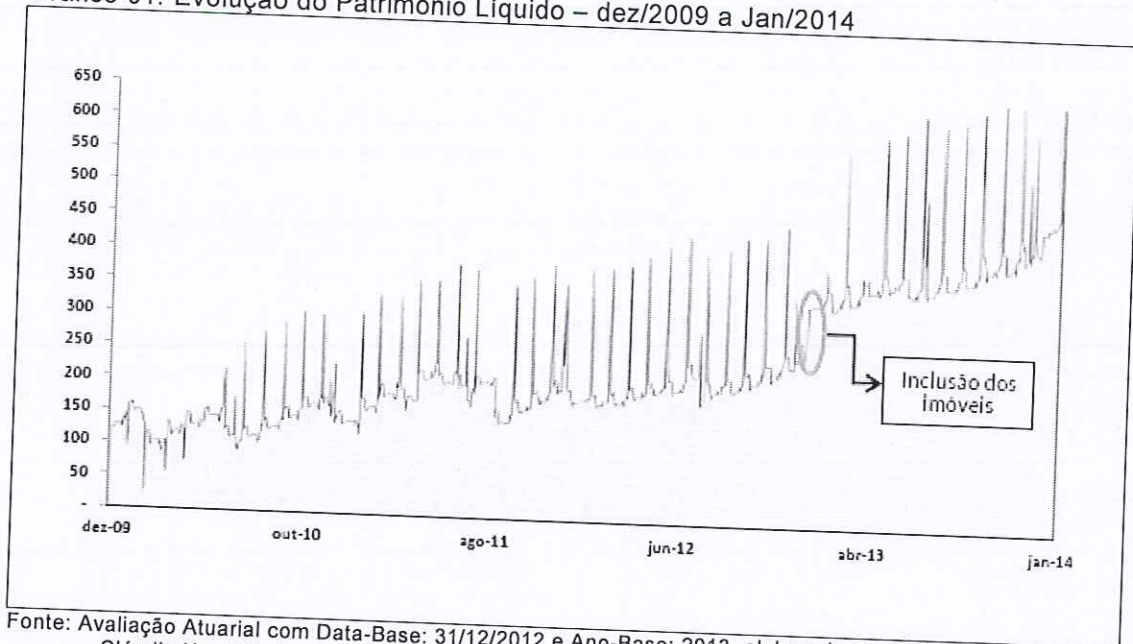
Desta forma, revela-se mais uma possível inconsistência e fragilidade dos dados, o que impreterivelmente afetaria a projeção atuarial. Inobstante, pondera-se que o Iprev utiliza informações fornecidas pelos Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS/SC.

Outro ponto observado foi referente ao superávit na projeção do Fundo Previdenciário no valor de R\$ 484.055.901,94 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cinqüenta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Em 2012 o superávit havia sido de R\$ 169.249.270,26 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Essa situação, embora sugira uma aparência de saúde ao Fundo, pode indicar a possibilidade de falha atuarial, uma meta de rentabilidade equivocada e/ou de uma contribuição presente acima da necessária, e neste caso, ao formar um Fundo superavitário, em face do seu caráter solidário, estaria no momento presente, onerando os servidores contribuintes, bem como, os cofres do Estado.

Do Patrimônio

Segundo informações obtidas junto a empresa SMI Consultoria de Investimentos, temos que: “o patrimônio do IPREV em 2013 alcançou um total de R\$ 458.177.963,28 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)⁵, um aumento de aproximadamente 56% em relação ao ano anterior. A forte expansão foi decorrente, em primeiro lugar, da inclusão dos imóveis no início de janeiro de 2013, em segundo lugar, de entradas de recursos, e, por fim, da valorização dos ativos. O gráfico abaixo mostra a evolução do PL nos últimos anos.”

Gráfico 01: Evolução do Patrimônio Líquido – dez/2009 a Jan/2014



Fonte: Avaliação Atuarial com Data-Base: 31/12/2012 e Ano-Base: 2013, elaborada em 21/01/2013 por Luiz Cláudio Kogut/Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Do gráfico acima, extrai-se o crescimento do patrimônio do Iprev com duas situações de maior crescimento em 2013. A primeira, em janeiro, com a inclusão dos imóveis e a segunda, em dezembro, quando da reavaliação dos mesmos.

⁵ Conferindo com o total de ativos consolidado demonstrado no Quadro 01.



Dos Demais Pontos Relevantes

Em face das apreciações de documentos, relatórios, atividades e informações obtidas por este Conselho Fiscal, considera-se relevante destacar as seguintes situações:

1 – Os bens móveis, imóveis e direitos de propriedade da unidade gestora do RPPS/SC estão registrados totalmente dentro Fundo Previdenciário, por força da Lei Complementar 412 de 26 de junho de 2008;

2 – Ausência de regulamento e procedimento voltado à fiscalização das práticas previdenciárias, dos lançamentos das verbas remuneratórias e o seu devido tratamento conforme o reflexo previdenciário existente.

Em outras palavras, este Conselho apurou indícios da ausência de regulamentação que oriente aos órgãos integrantes do Regime Próprio de Previdência de Santa Catarina – RPPS (Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas) no sentido de apresentar e disciplinar as verbas que sofrem incidência previdenciária, ou seja, os Fatos Geradores da tributação previdenciária. Assim como constatou, também, indícios que apontam para a inexistência de práticas fiscalizatórias junto a tais órgãos integrantes do RPPS.

Ante a indiciária, por meio de ofício (Ofício 06/CF-RPPS-SC/2013) este Conselho solicitou ao presidente do Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV-SC, informações quanto a existência de regulamento que disciplinasse os lançamentos das verbas remuneratórias, assim como a existência de práticas fiscalizatórias das próprias rotinas instituídas pelo regulamento.

O presidente do IPREV-SC prontamente apresentou resposta por meio do Ofício 474/2013 (anexo 11 - cópia), no qual informa que a fiscalização existente “não atende... a necessidade real em termos de auditoria de verbas pagas e incidência de contribuição previdenciária”. E quanto à legislação, respondeu que a único diploma existente é a Lei Complementar 412/2008.

A resposta apresentada pelo Presidente do IPREV-SC comprova as suspeitas apuradas. Ou seja, inexistente legislação regulamentar que discipline a incidência previdenciária, posto que a Lei Complementar 412/2008 tem a função de instituir o regime e traçar os termos gerais deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

Portanto não tem a função de, amiúde, disciplinar a incidência previdenciária e os benefícios. Carecendo, portanto, de normativa própria, oriunda do próprio IPREV ou de outra fonte legal, para estabelecer as hipóteses tributárias determinante da incidência previdenciária, assim como o devido tratamento.

De outro ponto, informou também o presidente do IPREV-SC que a fiscalização é insuficiente, não atendendo as necessidades de auditoria, principalmente nos Órgãos e Poderes com sistema de processamento de folha distinto do SIGR (sic).

Este Conselho considera insustentável a situação na qual o IPREV-SC, na condição de autarquia responsável pela gestão do regime próprio de previdência dos servidores do Estado de Santa Catarina, além de não providenciar a feita das normativas que disciplinem a incidência previdenciária, também desconhece a realidade das práticas existentes em cada um dos Órgãos e Poderes integrantes do regime próprio.

As implicações das faltas constatadas são das mais diversas ordens e grandezas, resultando, impreterivelmente, no reconhecimento da imprecisão, ou no mínimo incerteza, dos dados hoje apresentados. A imprecisão/incerteza alcança tanto a incidência da hipótese previdenciária quanto o próprio pagamento do benefício.

Por tais razões este Conselho recomenda, fortemente, o início imediato da feita da regulamentação que se preste a apresentar e disciplinar as hipóteses de incidência, ou seja, o Fato Gerador da obrigação previdenciária. Assim, como recomenda o acompanhamento e avaliação, bem como a instituição de mecanismos que possibilitem práticas fiscalizatórias.

Para tanto, conhecendo da limitada estrutura para efetiva fiscalização, o Iprev deve, em paralelo, buscar viabilizar a sua estrutura de pessoal;

3 – Dada relevância da programação, solicitou-se por meio de ofício à administração do Iprev/SC o custeio (inscrição, diárias e passagens) para que dois Conselheiros participassem do 1º Congresso Brasileiro de RPPS's em Brasília. Em resposta a administração encaminhou cópia do Parecer 95/714/2013 da Diretoria Jurídica do Iprev/SC onde conclui pela inviabilidade do pedido por ausência de respaldo legal (anexo 12).



A programação do evento, em especial quanto ao tema relativo ao *Controle Social exercido pelos Conselhos dos Regimes Próprios*, guardava consonância com as atribuições dos Conselhos, assim como, a busca de melhor qualificação e aperfeiçoamento de seus integrantes nas áreas de sua atuação, não pode ser considerada desvinculada de suas próprias atribuições.

Tal resposta da administração demonstra a sua falta de sensibilidade para transpor os obstáculos que porventura existam e prover meios para que membros dos Conselhos se qualifiquem e aperfeiçoem seus conhecimentos, forte no §16 do art. 39 c/c §4º do art. 42, ambos da LC 412/08⁶ e por fim, possam auxiliar e somar à Administração do Iprev/SC, exercendo melhor as suas competências.

Desta forma, se realmente a administração entende haver impedimento legal para o custeio da participação de membros dos Conselhos em eventos cujo tema tenha afinidade com as suas atribuições, deve ao menos buscar soluções para que se viabilize a qualificação dos membros dos Conselhos, quando da existência de oportunidades como a que se perdeu;

4 – Em conformidade com art. 8º da LC 412/08, não se identificou repasses ao Iprev dos royalties que o Estado tem ou venha a ter direito desde a vigência da referida Lei Complementar (24-06-2008) até o final do exercício de 2013;

5 – Verificou-se a existência de resíduos decorrentes da intempestividade na comunicação e conseqüentemente suspensão dos pagamentos a beneficiários falecidos e, no decorrer do exercício, foram detectadas dificuldades na recuperação de tais valores.

Sugestões e Observações Finais

Diante das observações acima, apresenta-se as seguintes sugestões e conclusões:

a) Em razão da reiteração na liberação e remessa do Balanço Geral do Iprev e dos Fundos Financeiro e Previdenciário sem tempo hábil para análise deste

⁶ Art. 39. [...] § 16. Caberá ao IPREV destinar espaço físico e proporcionar ao Conselho de Administração os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 42. [...] § 4º Aplica-se ao Conselho Fiscal o disposto nos §§1º, 2º, 5º a 7º, 9º a 12 e 14 a 16, do art. 39 desta Lei Complementar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL**

Conselho Fiscal ainda no mês de fevereiro, recomenda-se ao Iprev a adoção de providência no sentido de gerenciar o órgão responsável da possibilidade de remessa dos Balanços ainda em janeiro de cada exercício; a alteração dos prazos para análise dos Conselhos Fiscal e de Administração ou outra providência que solucione a situação que se apresentou neste e no exercício anterior.

- b)** Diante de possível irregularidade na existência de saldo remanescente do Fundo Financeiro, sugere-se a aplicação deste, mesmo que por curtíssimo prazo.
- c)** Em face do não atingimento da rentabilidade mínima estabelecida na Política de Investimentos para o exercício de 2013 (5,75% a.a. + IPCA), sugere-se a readequação dos cálculos atuariais e a adoção de providências quanto à recuperação do valor projetado a ser provisionado.
- d)** A atualização dos valores dos imóveis após três exercícios gerou forte impacto na rentabilidade do Fundo Previdenciário no exercício de 2013, possibilitando uma interpretação equivocada quanto à rentabilidade no exercício. Embora haja prescrição de que os imóveis sejam atualizados em até quatro anos, sugere-se a realização de estudo quanto a conveniência e economicidade em se realizar uma atualização anual dos imóveis.
- e)** No tocante a possível inconsistência no número de servidores dos Fundos Financeiro e Previdenciário na avaliação atuarial, recomenda-se a adoção de providências no sentido de buscar informações sólidas com os Poderes e Órgãos vinculados ao RPPS/SC a respeito do número de servidores e beneficiários.
- f)** Em razão do aumento significativo do superávit na projeção do Fundo Previdenciário, sugere-se verificar a consistência da forma de cálculo da provisão matemática e/ou da necessidade de se manter o percentual contributivo do Estado e dos servidores nos patamares atuais.
- g)** Verificada a ausência de regulamentação que discipline especificamente sobre quais rubricas há incidência de contribuição previdenciária, recomenda-se que o Iprev adote providências no sentido de elaborar regulamentação necessária.
- h)** Revelada a limitação na estrutura de pessoal e mecanismos de acompanhamento e controle que permita o acesso a informações claras das folhas dos Órgãos e Poderes vinculados ao RPPS/SC, recomenda-se a adoção de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL**

procedimentos visando sanar essas dificuldades, iniciando de imediato o efetivo acompanhamento e controle junto aos Órgãos e Poderes integrantes do RPPS/SC.

i) Considerando o entendimento da administração quanto à inviabilidade para o custeio da participação de membros dos Conselhos em eventos cujo tema tenha afinidade com as suas atribuições, em razão de ausência de respaldo legal, deve o Iprev adotar providências no intuito de viabilizar o custeio para a participação em cursos, palestras e eventos que impliquem no aperfeiçoamento dos membros dos Conselhos.

j) O Iprev deve envidar esforços junto ao Estado, no sentido de efetivar os repasses dos valores provenientes dos royalties de acordo com o previsto no inciso XI do § 1º e inciso X do § 2º, ambos do art. 8º da LC 412/08.

k) Em face da ausência de comunicação exigida pelos §§ 1º e/ou 2º do artigo 50 da Lei Complementar 412/08 (gerando resíduos), sugere-se alertar os cartórios de registro civil para o cumprimento dos citados dispositivos legais.

l) Durante o exercício de 2013, foi adotado providência para solucionar a falha existente sobre a ausência de recolhimento quando da concessão de licenças não remuneradas. Diante das evidências verificadas, sugere-se ao Iprev incluir avisos periódicos nos contracheques dos beneficiários.

Por fim, com base nas verificações da execução da Política de Investimentos, verifica-se que a entidade está aplicando os recursos em conformidade com a Política de Investimentos projetada para o exercício de 2013. Entretanto, observa-se que os imóveis foram somados aos ativos do Fundo Previdenciário, pelo que sugere-se, se for o caso, incorporar os imóveis na estratégia da política de investimentos, conforme autoriza o disposto no inciso III do art. 2º c/c art. 9º da Res. CMN 3.922/10, o que não foi observado na política de investimentos para 2013.

Com base nos Balanços e Balancetes da Unidade Gestora e dos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como nas notas explicativas lançadas pelo setor de contabilidade, não se constatou indícios de descumprimento das atuais normas contábeis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO FISCAL

Com base nas avaliações atuariais apresentadas e constatada a fragilidade nos dados utilizados, manifesta-se que as premissas e hipótese adotadas, por seus reflexos, podem afetar a aderência destas aos compromissos do RPPS-SC.

Florianópolis (SC), 13 de março de 2014.

Augusto de Sousa Ramos
Conselheiro Presidente

Marcos Felipe
Conselheiro Vice-Presidente

Ângela Regina dos Santos Eickhoff
Conselheira Secretária

Carlos Alberto Civinski
Conselheiro Titular

Johni Lucas da Silva
Conselheiro Titular

Jucelito Darela Mendes
Conselheiro Titular